



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 12/2018

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IF SUDESTE MG
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO E STRICTO SENSU*
PROAQ/IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

SÃO JOÃO DEL-REI
28 de JUNHO DE 2018



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSSIELI SOARES DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

REITOR
CHARLES OKAMA DE SOUZA

CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

DIRETOR-GERAL
ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA

DIRETOR DE ENSINO
AILTON MAGELA DE ASSIS AUGUSTO

DIRETORA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
JANAÍNA DE ASSIS RUFINO

DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
LÍVIA DIAS DE PAULA PORFÍRIO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUNIOR LUIZ COSTA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 12/2018, de 28 de junho de 2018

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO IF SUDESTE MG GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO* E *STRICTO SENSU* PROAQ/IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - **CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, com interveniência da Comissão de Capacitação de Servidores, considerando o disposto na Lei n.º 11.091, de 12 de janeiro de 2005, nos Decretos n.º 5.707/2006, n.º 5.824/2006 e n.º 5.825/2006 e na Portaria-R n.º 1.010/2015, de 24 de setembro de 2015 torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos ao Apoio à Qualificação, no âmbito do **Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu*** – destinado aos servidores Técnico-Administrativos em Educação e Docentes do Quadro Permanente do *Campus* São João del-Rei, **para o período de janeiro a dezembro de 2018**.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 1.1. O Programa de Apoio à Qualificação – Graduação e Pós-Graduação *Lato* e *Stricto Sensu* – consiste na concessão de cotas de **caráter indenizatório**, para custeio de despesas com mensalidades, taxas e/ou custos como materiais didáticos, hospedagem e outros dos servidores do Quadro Permanente do IF Sudeste MG. Seus objetivos são:
 - 1.1.1. promover o desenvolvimento institucional do IF Sudeste MG, conjugado com a qualificação dos seus servidores efetivos;
 - 1.1.2. apoiar a formação, a nível de Graduação e Pós-Graduação, dos servidores do IF Sudeste MG;
 - 1.1.3. possibilitar maior inserção dos servidores em grupos de pesquisa e programas de pós-graduação;
 - 1.1.4. contribuir para a constituição de uma política permanente de formação e qualificação de servidores.
- 1.2. A concessão do Apoio à Qualificação a que se refere este edital limita-se aos cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação no país.
- 1.3. **Este Programa tem por objetivo auxiliar o servidor na realização do curso, e não custear todas as despesas referentes à qualificação em andamento ou concluída no exercício de 2018.**

2. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 2.1. Para requerer a concessão do Apoio à Qualificação, o candidato deverá comprovar que:
 - 2.1.1. é servidor efetivo na Instituição, por meio de declaração expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas;
 - 2.1.2. está regularmente matriculado em curso de Graduação ou em Programa de Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada pelo Ministério da Educação;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

2.1.3. não possui escolaridade ou titulação equivalente ou superior àquela que poderá ser alcançada com a concessão do Apoio à Qualificação, com exceção daqueles que lograrão percentual superior na ascensão da carreira em função do ambiente organizacional, ou declaração da chefia imediata comprovando o interesse da Instituição na qualificação do servidor;

2.1.4. tem disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Administração Pública Federal igual ou superior ao tempo de recebimento do Apoio-Qualificação.

2.1.5. não é beneficiário de qualquer bolsa para qualificação proveniente dos órgãos de fomento;

2.1.6. que o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em que está devidamente matriculado é reconhecido pela CAPES;

2.1.7. que o curso de Graduação em que está devidamente matriculado é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC.

2.2. Não será concedido Apoio à Qualificação para os matriculados em cursos promovidos em sistema de parceria ou consórcio com Instituição estrangeira.

2.3. É vedada a concessão de Apoio à Qualificação a aluno especial ou matriculado em disciplina isolada em Programas de Pós-Graduação.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA E SELEÇÃO

3.1. Para se inscrever no Programa, o servidor deverá entregar a documentação discriminada abaixo, dentro de envelope lacrado e identificado, na secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, **no período de 29 (vinte e nove) de junho a 2 (dois) de agosto de 2018, das 14 (quatorze) horas às 19 (dezenove) horas**, conforme Cronograma (Anexo I).

3.1.1. O envelope de inscrição deverá conter a seguinte documentação, na respectiva ordem:

3.1.1.1. Formulário de Inscrição - PROAQ (Anexo II);

3.1.1.2. Requerimento, Declaração de Escolaridade e Termo de Compromisso e Responsabilidade, concordando com as normas estabelecidas neste edital, bem como com o disposto na *Portaria-R n.º 1.010/2015, de 24 de setembro de 2015* (Anexo III);

3.1.1.3. Declaração da chefia imediata comprovando o interesse da Instituição na qualificação do servidor (Anexo IV);

3.1.1.4. Declaração lavrada pelo servidor de que não é beneficiário de qualquer bolsa, tais como bolsas de estudos (CAPES, Fapemig, etc.) devidamente assinada por duas testemunhas (Anexo V);

3.1.1.5. Currículo Lattes **atualizado nos últimos 12 (doze) meses**, constando no item Formação Acadêmica/Qualificação o curso para o qual está sendo pleiteado o apoio;

3.1.1.6. Documentação comprobatória dos itens a serem avaliados na Produção Científica (Anexo VI) indicada no Currículo Lattes;

3.1.1.7. Declaração original expedida pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, atestando pertencer ao Quadro Permanente da Instituição;

3.1.1.8. Documento comprobatório de matrícula, original. Obs.: o comprovante de matrícula deverá ser renovado a cada semestre. Caso a matrícula seja anual, deverá ser apresentada, a cada semestre, declaração de frequência nos últimos 06 (seis) meses,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

para manter a continuidade do Apoio à Qualificação;

3.1.1.9. Comprovante de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* pela CAPES, quando for o caso;

3.1.1.10. Comprovante de credenciamento da Instituição ofertante do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* pelo Ministério da Educação, quando for o caso;

3.1.1.11. Comprovante de autorização e/ou reconhecimento do curso de graduação pelo Ministério da Educação, quando for o caso;

3.1.1.12. Aos servidores que já foram contemplados com o PROAQ em editais anteriores, apresentar declaração expedida pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei, informando que o servidor cumpriu todas as obrigações pertinentes à contemplação anterior. Esta declaração deverá ser solicitada através do e-mail: ccs.sjdr@ifsudestemg.edu.br

3.2. A ausência comprobatória ou incompletude de quaisquer dos documentos listados no item 3.1 implicará a **NÃO HOMOLOGAÇÃO** da inscrição e a solicitação será **INDEFERIDA**.

3.3. Caso a disponibilidade de recursos orçamentários não seja suficiente para atender a todas as solicitações de Apoio à Qualificação, a seleção será realizada com base nos seguintes critérios, estabelecidos pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Curso em entidade particular;	10
2	Curso em entidade pública;	05
3	Curso em outra cidade;	10
4	Curso na mesma cidade do <i>campus</i> ;	05
5	Curso presencial;	10
6	Curso na modalidade Ensino à Distância (EaD);	05
7	Curso de Mestrado/Doutorado não abrangido pelo Minter/Dinter;	10
8	Curso de Programa Minter/Dinter;	05
9	Curso concomitante às atividades laborais (sem afastamento total);	15
10	Curso com afastamento total das atividades laborais;	05
11	Produção científica (Anexo VI).	10

Parágrafo único – em relação aos itens 9 e 10 da tabela, será considerado como critério para pontuação a situação do servidor no momento de sua inscrição neste edital.

3.4. De modo a garantir a ampla participação dos servidores inscritos, a seleção se dará da seguinte forma:

- Os servidores inscritos serão classificados conforme a nota final e dentro das modalidades: Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.
- A Comissão de Capacitação de Servidores irá verificar o primeiro colocado em cada modalidade e estes serão contemplados na seguinte ordem: Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu*, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.
- Havendo disponibilidade orçamentária dentro dos R\$ 44.000,00 previstos para este Edital, será contemplado o próximo classificado de cada modalidade, a partir da graduação e seguindo a ordem acima. Este procedimento se repetirá até que o recurso seja totalmente distribuído.
- Se houver sobra de um valor que não cubra integralmente o total de cotas solicitadas pelo próximo servidor classificado, este receberá o valor parcial disponível.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- 3.5. Em caso de empate, o critério para desempate será, na seguinte ordem:
- 3.5.1. Não ter titulação no mesmo nível e/ou superior à pretendida;
 - 3.5.2. O candidato que não tenha sido contemplado anteriormente pelo PROAQ;
 - 3.5.3. O candidato com maior tempo de serviço no quadro efetivo do IF Sudeste MG;
 - 3.5.4. O candidato com maior tempo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica;
 - 3.5.5. O candidato com maior idade.
- ~~3.6.~~ Após a divulgação do Resultado Provisório, o servidor poderá interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando justificativas fundamentadas nos critérios estabelecidos neste edital, em envelope lacrado e identificado, **na Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.**
- 3.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma constante do Anexo I.
- 3.8. **Em nenhuma hipótese serão analisados documentos apresentados após decorrido o período de inscrições, nem mesmo na fase recursal.**

4. DO QUANTITATIVO E VIGÊNCIA DO APOIO À QUALIFICAÇÃO

- 4.1. Em conformidade com a disponibilidade orçamentária do *Campus* São João del-Rei, no ano de 2018 será concedido o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) a ser distribuído em forma de cotas mensais seguindo os valores estabelecidos no item 4.4.
- 4.2. Se no decorrer do exercício for constada disponibilidade orçamentária maior, novas cotas poderão ser disponibilizadas.
- 4.3. Os recursos financeiros para a implantação do PROAQ serão advindos do planejamento para qualificação, elaborado pela Direção de Administração e Planejamento.
- 4.4. O valor mensal do Apoio à Qualificação é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para as modalidades Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu* e de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** para as modalidades Mestrado e Doutorado/Pós-Doutorado.
- 4.5. O Apoio à Qualificação será concedido nas seguintes modalidades, de maneira consecutiva a partir do recebimento da primeira bolsa, por seus respectivos prazos máximos:
 - 4.5.1. Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - 4.5.2. Pós-Graduação *Lato Sensu*: até 12 (doze) meses;
 - 4.5.3. Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
 - 4.5.4. Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;
 - 4.5.5. Pós-Doutorado: até 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

- 5.1. Entregar o Relatório Semestral de Atividades Acadêmicas (disponível no site institucional na aba da Comissão de Capacitação de Servidores) ao final de cada semestre cumprido, acompanhado de histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre subsequente à secretaria da Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação.
- 5.2. No caso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o servidor deverá informar o objeto de sua pesquisa ao Setor de Inovação Tecnológica (NITTEC), vinculado à Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, para fins de avaliação da possibilidade de proteção do conhecimento, devendo este prestar informações adicionais caso sejam solicitadas.
- 5.3. Será revogada a concessão do PROAQ, com a restituição de todos os valores do apoio-qualificação imediatamente após o seu cancelamento, caso seja constatado a qualquer tempo:
 - I – descumprimento de norma do PROAQ constante da Portaria R-Nº 1.010/2015 e deste edital;
 - 5.3.1. desligamento ou não conclusão do curso por motivo de desistência antes de seu término;
 - 5.3.2. não apresentação dos relatórios semestrais de atividades acadêmicas no prazo de 90 dias após o término do semestre;
 - 5.3.3. for demitido, aposentado, exonerado ou gerar vacância;
 - 5.3.4. conclusão do Curso
- 5.4. Após a conclusão do curso, o servidor deverá:
 - 5.4.1. apresentar à Direção de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, assim como à Gestão de Pessoas, o certificado de conclusão de curso ou documento equivalente que comprove seu cumprimento.
 - 5.4.2. continuar prestando serviço à **Administração Pública Federal** por um período igual ou superior ao de concessão do Apoio à Qualificação, à partir do término do curso, nos termos do Art. 8º da *na* Portaria-R n.º 1.010/2015, de 24 de setembro de 2015;
 - 5.4.3. responder, dentro dos prazos solicitados, aos levantamentos que vierem a ser realizados pelos órgãos competentes, fornecendo as informações solicitadas e apresentando os documentos ou comprovantes eventualmente exigidos;
 - 5.4.4. devolver ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de seu Apoio à Qualificação;
 - 5.4.5. restituir ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei os valores correspondentes a todos os benefícios relativos ao Apoio à Qualificação, caso o mesmo venha a ser cancelado por comprovação do não cumprimento dos compromissos firmados quando de sua obtenção ou por desistência do curso.
 - 5.4.6. fazer menção ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei nas produções científicas provenientes de sua qualificação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O servidor que realizar curso gratuito e na **mesma cidade** de lotação ou residência poderá receber **50% (cinquenta por cento)** do valor estabelecido para o Apoio à Qualificação,

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

dentro da referida modalidade, respeitando os demais critérios estabelecidos pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei.

- 6.2. A Portaria-R n.º 1.010/2015, de 24 de setembro de 2015, é *parte integrante do presente edital*.
- 6.3. Ao IF Sudeste MG é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que forem julgados necessários.
- 6.4. O servidor contemplado pelo Apoio à Qualificação, nas modalidades *Lato e Stricto Sensu*, deverá, **obrigatoriamente**, submeter, no exercício posterior a percepção do referido benefício, um projeto de pesquisa e/ou um projeto de extensão a partir da publicação de editais pelos órgãos competentes.
- 6.5. Caso o servidor contemplado pelo PROAQ esteja em regime de afastamento integral para fins de qualificação, o mesmo deverá submeter o projeto mencionado no item 6.4 assim que retomar suas atividades no *Campus* São João del-Rei, respeitando e observando as datas anuais de publicação dos editais de pesquisa e extensão.
- 6.6. Os casos omissos e não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Capacitação de Servidores do *Campus* São João del-Rei.

São João del-Rei, 28 de junho de 2018.

ATAUALPA LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

IGOR CERRI
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

JANAÍNA DE ASSIS RUFINO
Diretora de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ESTHER DE MATOS IRENO MARQUES
Coordenadora-Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	28/06/2018
Período de inscrições	29/06/2018 a 02/08/2018
Divulgação do Resultado Provisório no sítio eletrônico do <i>Campus</i> São João del-Rei	13/08/2018
Prazo para interposição de recursos	14/08/2018 e 15/08/2018
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico do <i>Campus</i> São João del-Rei	24/08/2018.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROAQ

(preencher todos os campos, sem abreviaturas)

1. SERVIDOR(A)			
1.1. Nome completo:			
1.2. Unidade Organizacional:		1.3. Regime de Trabalho:	
1.4. Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
1.5. Telefone Comercial: ()	1.6. Telefone Residencial: ()	1.7. Celular: ()	
1.8. E-mail Institucional:		1.9. Data de exercício no <i>Campus</i> São João del-Rei:	
1.10. Link do Currículo Lattes:			
1.11. Portaria de Afastamento para Pós-Graduação (em caso de afastamento integral):			
1.12. Recebeu Bolsa de Agência ou Empresa Pública? Informar início/término e nível:			

2. CURSO DE GRADUAÇÃO OU PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	
2.1. Instituição de Ensino:	2.2. Nível do curso:
2.3. Nome do curso:	2.4. Grande Área (CNPq)* - Código e Nome:
2.5. Área de Concentração (CNPq)* - Código e Nome:	2.6. Conceito na última avaliação da CAPES**:
2.7. Data de início do curso:	2.8. Previsão de término do curso:
2.9. Nome do Coordenador do curso:	2.10. Nome do Orientador (em caso de Programa de Pós-Graduação):
2.11. Endereço completo para correspondência:	
2.12. Telefone Comercial: ()	2.13. E-mail:
2.14. Necessidade de fixação de residência na cidade onde realiza o curso? () SIM () NÃO	

*A tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq está disponível no link <http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm>.

** O conceito obtido na CAPES está disponível no link <http://www.capes.gov.br/avaliacao/dados-do-snpq/cursos-recomendados-reconhecidos>.

3. ASSINATURA
O presente formulário é expressão da verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
São João del-Rei, ____ de _____ de 2018.
Assinatura do(a) Servidor(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO III

REQUERIMENTO, DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – PROAQ

REQUERIMENTO		
Prof. Atualpa Luiz de Oliveira, Diretor-Geral do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei,		
O(A) servidor(a) abaixo especificado(a) vem requerer Apoio à Qualificação, nos termos da <i>na Portaria-R n.º 1.010/2015, de 24 de setembro de 2015</i> , que instituiu o Programa de Apoio à Qualificação no âmbito do IF Sudeste MG.		
Nome completo:		Matricula SIAPE:
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:

DECLARAÇÃO
<p>DECLARO não possuir escolaridade ou titulação equivalente a _____.</p> <p>DECLARO que tenho disponibilidade remanescente de tempo de serviço ativo na Instituição, igual ou superior ao tempo de percepção do Apoio à Qualificação.</p> <p>DECLARO, ainda, que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal, prestar declaração falsa com a finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.</p>

TERMO DE COMPROMISSO
<p>O(A) SERVIDOR(A) se compromete a permanecer em efetivo exercício na Administração Pública Federal após o término do curso, no mesmo regime de trabalho em que se encontrava à época da concessão do Apoio à Qualificação, por um período mínimo igual ao período de duração do benefício;</p> <p>O(A) SERVIDOR(A) se compromete a não abandonar o curso, solicitar exoneração, remoção, redistribuição, licença para tratar de interesses particulares e aposentadoria voluntária durante o período do curso e o de retorno útil, igual ao período de apoio pelo PROAQ;</p> <p>O(A) SERVIDOR(A) declara ter conhecimento da obrigação certa e exigível de ressarcimento ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - <i>Campus</i> São João del-Rei, do valor nele investido, acrescido de correção monetária, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, no caso de não cumprir os itens anteriores e previstos no edital;</p> <p>O(A) SERVIDOR(A) contemplado pelo Apoio à Qualificação, nas modalidades Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e <i>Stricto Sensu</i>, se compromete a submeter, no exercício posterior ao de percepção do Apoio à Qualificação, um projeto de pesquisa e/ou um projeto de extensão em editais publicados pelas instâncias competentes no âmbito do <i>Campus</i> São João del-Rei.</p>

São João del-Rei, _____ de _____ de 2018.	Assinatura do(a) Servidor(a)
---	------------------------------



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA – PROAQ

DADOS DO(A) SERVIDOR(A) DEMANDANTE

Nome completo:		Matricula SIAPE:
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:

JUSTIFICATIVA DE INTERESSE INSTITUCIONAL PELA QUALIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

DECLARAÇÃO À COMISSÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES (CCS)

DECLARO que a qualificação proposta pelo(a) servidor(a) é de interesse da Unidade Organizacional sob minha responsabilidade, em que o(a) mesmo(a) encontra-se lotado(a).

Em ____/____/2018.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO-BENEFICIÁRIO DE BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
lotado(a) na Unidade Organizacional _____
do *Campus* São João del-Rei, matrícula SIAPE n.º _____, em regime de trabalho
de _____ horas semanais, inscrito no CPF sob o n.º _____,
declaro, sob as penas da lei, para fins de inscrição no Programa de Apoio à Qualificação,
que não recebo bolsas de estudo provenientes de Universidades ou órgãos de fomento.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e estou
ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos
e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento do Apoio à Qualificação e
obrigam a imediata devolução dos valores recebidos indevidamente, além das medidas
judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São João del-Rei, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO VI

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PC)

Currículo Lattes	Até 30 pontos
Coordenação/orientação de projeto de extensão ou de pesquisa igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
Revisor científico em periódico internacional	0,75 pto cada – (máximo 1,5 ptos)
Revisor científico em periódico nacional	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Revisor científico em congressos	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Obra premiada	0,25 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Artigo publicado em periódico internacional indexado (últimos 5 anos)	0,6 pto cada – (máximo 3,0 ptos)
Artigo publicado em periódico nacional indexado (últimos 5 anos) ¹	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
Artigo publicado em periódico não indexado	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Livro na área ou áreas afins (autoria)	0,5 pto cada (máximo 3,0 ptos)
Livro na área ou áreas afins (organização ou coordenação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
Editor de livros técnicos ou Anais de evento científico.	0,20 pto cada - (máximo 0,4 pto)
Capítulo de livro na área ou áreas afins (autoria)	0,25 pto cada – (máximo 2,5 ptos)
Trabalho completo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
Resumo expandido publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,3 ptos)
Resumo publicado em anais de congressos e eventos	0,10 pto cada – (máximo 1,0 pto)
Conferência, palestra, curso de curta duração ou comunicação em congresso, simpósio ou seminário	0,10 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de tese (por banca)	0,20 pto cada (máximo 0,6 pto)
Participação em banca examinadora de exame qualificação (por banca)	0,25 pto cada (máximo 0,5 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação (por banca)	0,2 pto cada – (máximo de 0,4 pto)
Participação em banca examinadora de defesa de monografia em curso de especialização (por banca)	0,1 pto cada – (máximo de 0,3 pto)
Participação em banca examinadora de TCC de graduação (por banca)	0,04 pto cada – (máximo de 0,2 pto)
Tese de doutorado (por orientação e co-orientação)	0,3 pto cada – (máximo 0,6 pto)
Dissertação de mestrado (por orientação e co-orientação)	0,25 pto cada - (máximo 0,5 pto)
Monografia “ <i>lato sensu</i> ” (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,4 pto)
Monografia final do curso de graduação (orientação)	0,1 pto cada - (máximo 0,3 pto)
Iniciação científica (orientação)	0,25 pto cada (máximo 1,5 ptos)
Monitoria institucional (orientação)	0,05 pto cada (máximo 0,2 pto)
Criação de software ou similar (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Produção de material áudio-visual (com registro)	0,25 pto cada – (máximo 0,5 pto)
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos.	0,75 pto cada – (máximo 1,5 ptos)
O CÁLCULO DA PC DAR-SE-Á POR MEIO DA SEGUINTE EQUAÇÃO: $PC = NC/3$; ONDE: PC = PRODUÇÃO CIENTÍFICA; NC = NOTA OBTIDA NO CURRÍCULO LATTES.	

Obs.: os trabalhos publicados após ingresso no IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei deverão fazer referência à Instituição. O não cumprimento desta cláusula implicará em não contagem dos pontos da referida publicação.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo:

Matricula SIAPE:

Cargo:

Classe/Nível:

CPF:

JUSTIFICATIVA (se necessário, utilize o verso)

RECURSO

Tendo em vista justificativa elencada acima, solicito que a Comissão de Capacitação de Servidores proceda à revisão do Resultado Provisório do Edital n.º 12/2018, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre o Programa de Apoio à Qualificação no âmbito do *Campus* São João del-Rei para o período de janeiro a dezembro de 2018.

Em ____/____/2018.

Assinatura do(a) Servidor(a)